



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, inciso XV)

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS para realização de evento com a Carreta Odontológica do SESC.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS em razão da reconhecida expertise da instituição na oferta de serviços de saúde bucal por intermédio de sua Carreta Odontológica, estrutura móvel especialmente equipada para atendimentos clínicos e ações educativas. O SESC/RS dispõe de equipe técnica habilitada, composta por profissionais qualificados, além de equipamentos, materiais e protocolos de atendimento alinhados às normas vigentes da saúde pública e da vigilância sanitária. A realização do evento permitirá a execução de procedimentos odontológicos preventivos e curativos junto à população, com especial atenção aos municípios que enfrentam dificuldade de deslocamento ou que apresentam demanda reprimida por atendimentos na rede pública. A Carreta Odontológica do SESC/RS possui estrutura completa, apta a realizar consultas, avaliações, profilaxias, orientações educativas e demais procedimentos básicos de saúde bucal, ampliando o acesso da comunidade a serviços essenciais. Cumpre salientar que o SESC/RS é referência no Estado na execução de projetos itinerantes de saúde, destacando-se pela eficiência logística, qualidade do atendimento prestado e comprovado impacto social. Ademais, trata-se de instituição sem fins lucrativos, cuja atuação é voltada ao interesse público, o que reforça a vantajosidade e a adequação da contratação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os serviços a serem prestados possuem natureza técnica especializada na área de saúde pública, relacionados à execução de atendimentos odontológicos em unidade móvel equipada, com equipe habilitada e metodologia própria. Ainda que sua execução possa ser descrita em termos objetivos e verificáveis, não se caracterizam como bens e serviços comuns, mas como serviços especializados cuja prestação exige qualificação técnica específica, conforme o escopo apresentado pelo SESC/RS.

b) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de serviço prestado por instituição privada sem fins lucrativos, com notória experiência na execução de ações de saúde bucal, sendo inaplicável a competição entre potenciais fornecedores. O critério de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

análise da proposta observará os princípios da vantajosidade, economicidade e adequação do preço ao mercado, nos termos dos artigos 5º, 11 e 23 da referida legislação.

c) Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a documentação de habilitação pertinente, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos para comprovação da capacidade de executar os serviços especializados previstos no Projeto OdontoSESC.

4.1. DA EXECUÇÃO DO OBEJTO

4.1.1 Forma de execução dos serviços:

a) A contratada deverá desenvolver, coordenar e executar todas as atividades clínicas e educativas previstas no Projeto OdontoSESC, assegurando o funcionamento regular da Carreta Odontológica nos horários estabelecidos.

b) A contratada deverá disponibilizar 01 cirurgião-dentista, 01 técnico de saúde bucal, 01 auxiliar de saúde bucal e 01 supervisor de equipe, garantindo atendimento integral e acompanhamento do projeto durante todo o período.

c) A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo odontológico necessários para a execução dos atendimentos clínicos, atividades educativas e procedimentos previstos.

d) A contratada deverá realizar a montagem, desmontagem, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da carreta, por meio de equipe própria especializada.

e) A contratada deverá providenciar todo o deslocamento da Carreta OdontoSESC até o município, bem como seu retorno, utilizando equipe e veículo próprio do SESC/RS.

f) A contratada deverá realizar até 1.200 consultas odontológicas em atenção primária, conforme metodologia definida, incluindo diagnósticos, profilaxias, restaurações, procedimentos cirúrgicos e periodontais, tratamentos endodônticos e radiografias.

g) A contratada deverá realizar dois turnos semanais de atividades educativas coletivas, com orientações de higiene bucal, prevenção e promoção da saúde.

4.1.2. Obrigações do contratante:

a) O Município deverá disponibilizar área física adequada, plana, calçada ou asfaltada, com boa visibilidade e acesso facilitado, além de espaço adicional para montagem de tenda 5x5.

b) O Município deverá providenciar: Ponto de água com rosca $\frac{3}{4}$ " a até 20 metros da carreta; Rede elétrica trifásica (220V–380V), 20 KWA, com disjuntores de 50A, com espera a até 20 metros; Ponto de esgoto cloacal com cano de 100 mm a até 5 metros; local fechado e exclusivo para almoxarifado a até 100 metros da carreta.

c) O Município deverá fornecer equipe mínima de 3 pessoas para montagem e desmontagem da carreta, além de 1 auxiliar de serviços gerais para higienização da unidade.

d) O Município deverá disponibilizar 1 servidor dedicado integralmente para recepção, triagem e agendamento dos pacientes durante toda a execução do programa.

e) O Município deverá garantir limpeza da carreta diariamente, antes do início das atividades (07h–08h) e no intervalo do meio-dia (12h–13h), conforme normas de biossegurança.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) O Município deverá assegurar coleta regular de lixo comum, seletivo e resíduos contaminados (hospitalares), bem como emitir certificado de destinação final para apresentação a órgãos fiscalizadores.
- g) O Município deverá garantir segurança e vigilância da carreta e da tenda 24 horas por dia, especialmente no período noturno, finais de semana e feriados.
- h) O Município deverá disponibilizar apoio imediato em caso de necessidade de manutenção emergencial (ex.: vazamentos, problemas elétricos, reparos estruturais).
- i) O Município deverá fornecer, sem ônus ao SESC/RS, o alvará de saúde e o alvará de localização, os quais deverão ser entregues antes do início dos atendimentos.
- j) O Município deverá disponibilizar acesso à internet em horário comercial exclusivamente para uso da equipe SESC/RS.
- k) O Município deverá repassar ao SESC/RS o valor total de R\$ 45.000,00, dividido em três parcelas de R\$ 15.000,00, conforme datas indicadas na proposta.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados de saúde bucal por meio da execução do Projeto OdontoSESC, consistindo na disponibilização e operação da Unidade Móvel – Carreta Odontológica do SESC/RS – para realização de atendimentos clínicos e atividades educativas no Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo diagnóstico, profilaxias, restaurações, procedimentos cirúrgicos e periodontais, tratamentos endodônticos, radiografias, escovação supervisionada e demais ações de atenção primária em saúde bucal, totalizando até 1.200 consultas, além de dois turnos semanais destinados às atividades educativas. O objeto engloba, ainda, a disponibilização de equipe técnica composta por cirurgião-dentista, técnico e auxiliar de saúde bucal, supervisor responsável, fornecimento integral de materiais de consumo odontológico, manutenção da unidade móvel, transporte, montagem e desmontagem da estrutura, bem como demais atividades operacionais necessárias ao pleno funcionamento da Carreta Odontológica durante o período de 13 semanas de permanência, sendo 11 semanas de atendimentos.	R\$ 45.000,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado existem alternativas pontuais relacionadas à oferta de serviços odontológicos, tais como clínicas privadas, profissionais autônomos e empresas que realizam atendimentos em consultórios fixos. Contudo, não há disponibilidade de serviços equivalentes ao modelo ofertado pelo SESC/RS, que integra, em uma única estrutura móvel, atendimentos clínicos completos, atividades educativas, equipe técnica qualificada, materiais de consumo, logística operacional e infraestrutura própria, proporcionando atendimento itinerante de grande escala e continuidade assistencial durante todo o período contratado. Além disso, as alternativas disponíveis no setor privado não dispõem da mesma capacidade instalada, padronização de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

protocolos, experiência comprovada em projetos itinerantes de saúde e vantajosidade econômico-social. Assim, a solução apresentada pelo SESC/RS configura-se como única alternativa capaz de atender integralmente às necessidades do Município, especialmente no que se refere à ampliação do acesso à saúde bucal e à redução da demanda reprimida de atendimento odontológico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na implementação do Projeto OdontoSESC no Município de Frederico Westphalen/RS, por meio da disponibilização e operação da Unidade Móvel – Carreta Odontológica do SESC/RS, estrutura itinerante totalmente equipada para a realização de atendimentos clínicos e ações educativas em saúde bucal. A proposta envolve a atuação integrada de uma equipe técnica composta por cirurgião-dentista, técnico e auxiliar de saúde bucal, além de supervisor responsável pelo acompanhamento das atividades, garantindo a execução segura, padronizada e alinhada às normas sanitárias vigentes. A solução abrange a realização de até 1.200 consultas odontológicas em atenção primária, incluindo diagnóstico, profilaxias, restaurações, procedimentos cirúrgicos e periodontais, tratamentos endodônticos, radiografias, escovação supervisionada e demais intervenções necessárias à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal. Também contempla dois turnos semanais de atividades educativas coletivas, voltadas à orientação sobre higiene oral, hábitos saudáveis e prevenção de agravos. O SESC/RS é responsável por disponibilizar a unidade móvel, sua manutenção, montagem e desmontagem, o transporte da carreta, todos os materiais odontológicos de consumo e a logística operacional necessária ao funcionamento contínuo durante o período de 13 semanas, sendo 11 semanas de atendimentos efetivos. Ao Município compete fornecer local adequado para instalação da carreta, infraestrutura de apoio, vigilância, limpeza, equipe administrativa para agendamentos e demais condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades. A solução atende de forma integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que amplia o acesso da população à saúde bucal, reduz a demanda reprimida por atendimentos odontológicos, oferece serviços especializados com alta capacidade de atendimento e proporciona impacto social positivo, especialmente para municípios que enfrentam dificuldades de deslocamento até unidades de saúde ou que aguardam por procedimentos na rede pública. Trata-se, portanto, de uma solução completa, eficiente e alinhada às políticas públicas de promoção da saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

específico desta contratação, o parcelamento do objeto não se revela adequado, viável nem vantajoso para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação pretende alcançar a redução da demanda reprimida de atendimentos odontológicos na rede pública municipal, por meio da realização de até 1.200 consultas clínicas em atenção primária, ampliando significativamente o acesso da população aos serviços de saúde bucal. Busca-se, ainda, melhorar os indicadores de saúde bucal, ofertando procedimentos preventivos e curativos, como profilaxias, restaurações, tratamentos endodônticos e periodontais, bem como promover a adoção de hábitos saudáveis por meio das atividades educativas coletivas realizadas semanalmente. Espera-se fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde pública, descentralizando o atendimento especializado e levando os serviços diretamente às comunidades, contribuindo para a redução das filas de espera e a otimização da capacidade de atendimento da rede municipal. Pretende-se também gerar impacto social efetivo, ampliando a cobertura e o alcance das ações de saúde bucal, integrando atividades educativas e práticas clínicas para promover autonomia e conscientização dos usuários. Além disso, almeja-se garantir atendimento qualificado, seguro e alinhado às normas técnicas e de biossegurança, beneficiando toda a população atendida com serviços eficientes e de alta relevância social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada o Sr. Cassio Adriano Zatti, Secretário Municipal de Saúde, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução do Projeto OdontoSESC apresenta impactos ambientais de baixa relevância, inerentes à operação de uma unidade móvel de saúde. Os principais aspectos relacionam-se à geração de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde (RSS), especialmente materiais perfurocortantes, descartáveis odontológicos e resíduos biológicos oriundos dos procedimentos clínicos. Tais resíduos demandam manejo adequado, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final conforme normas da ANVISA, legislação ambiental e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

regulamentações municipais. Além disso, há impacto pontual relacionado ao consumo de energia elétrica e água, necessários ao funcionamento da carreta odontológica, bem como à emissão de gases provenientes do deslocamento da unidade móvel até o município. Contudo, tais impactos são considerados mínimos e controláveis, uma vez que a estrutura utilizada segue padrões de eficiência e segurança, e o transporte ocorre em trajetos previamente planejados. O risco ambiental é mitigado pela expertise do SESC/RS no gerenciamento de resíduos e pela responsabilidade do Município na coleta e destinação adequada dos resíduos contaminados, bem como na disponibilização de infraestrutura adequada ao funcionamento da unidade. Assim, os impactos ambientais decorrentes da execução do projeto são classificados como baixos, controláveis e plenamente gerenciáveis, não representando prejuízo significativo ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 12 de janeiro de 2026.



Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde